



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.099/2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei, em 12 de maio de 2026, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Brejetuba, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 8,0% (oito por cento), a ser acrescida aos vencimentos dos servidores a partir da data base da categoria, deste exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 12 de maio de 2026.*

JAIRO CUNHA
Presidente da câmara

LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.